

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Ofício Interno 1doc nº 34.465/2024, referente ao **2º Termo Aditivo (PRAZO E VALOR) do Contrato nº 002.25.08.2022-SESAU/PMA**, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU, celebrado com a empresa **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.581.445/0001-82, que teve por finalidade o acréscimo de quantitativos e, por consequência, de valor, no importe de **R\$-546.861,00** (quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais), sobre o contrato original, correspondente a exatamente **25%** (vinte e cinco por cento) do valor originariamente pactuado, e acréscimo de prazo, por mais 06 (seis) meses, com fulcro no Art. 57, §1º, II c/c 65, II, §1º da Lei de Licitações nº 8.666/1993. O objeto é: ***“Fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos Saúde Mental e de Urgência/Emergência, para atendimento médico dos usuários da Rede de Saúde de Ananindeua”***, conforme especificações e quantitativos.

O processo está instruído da seguinte forma: Memorando nº 093/2023 da Coordenadoria de Almoxarifado da SESAU, assinado pelo fiscal Ronildo Freitas, informando a necessidade do acréscimo, tendo em vista que o processo licitatório em curso se encontra em trâmite. Após, consta: Autorização da gestora da SESAU para prosseguimento; Cópia do Contrato originário e do 1º Aditivo e código TCM deste último; Ofício nº 16/2024-GAB/SESAU direcionado à Altamed expondo e detalhando a necessidade do acréscimo, solicitando aceite da empresa e Ofício de resposta concordando com o acréscimo; Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa; Planilha de itens a serem acrescidos.

A Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde – FMS indicou a Dotação Orçamentária para o Aditivo. Após, consta: Justificativa e Autorização da Ordenadora de Despesas da SESAU; Minuta do 2º Termo Aditivo e seu Extrato; Parecer Jurídico nº 121/2024 da SESAU com manifestação FAVORÁVEL ao acréscimo; 2º Termo Aditivo assinado pelas partes e seu extrato; Pedido de diligências da Procuradoria Geral do Município de Ananindeua – PROGE, atendido, tendo sido complementada a regularidade fiscal da empresa e incluída publicações no Diário Oficial do contrato e da portaria do fiscal; Parecer jurídico nº 597/2024 assinado pelo Procurador Geral do Município, Danilo Rocha, com manifestação favorável à realização do 2º Aditivo em tela.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Ofício Interno nº 34.465/2023-SESAU

Diante do exposto, se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, e em atenção ao entendimento da douta Procuradoria do Município, este órgão de controle:

(X) encaminha os autos para prosseguimento baseado na decisão da Ordenadora de despesas, em atenção à autonomia e poder discricionário.

À autoridade competente para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 05 de março de 2023.